

## **LEI Nº 234/96**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
DE AGENTE DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, uma agente de saúde, pelo regime CLT, para prestar serviços no Posto Rural do Bairro do Barro Branco, neste Município.
- Art.2º- O salário da agente, será equivalente à referência 6 (seis) com carga horária de 44 horas semanais.
- Art.3º- A agente de saúde será escolhida dentre os membros da comunidade local, através de processo de eleição, mediante votação secreta, previamente convocada pelos representantes da comunidade.
- Art.4º- O treinamento da agente, será efetuado no Pronto Socorro de Cajati, onde a agente prestará serviços, até a instalação definitiva do Posto de Saúde Rural do Bairro do Barro Branco.
- Art.5º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 01 DE JULHO DE 1996

Marino de Lima  
Prefeito Municipal